

LEI Nº 148/65 = DE 31/08/65. = ATO Nº 271.

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE OS MU
NICÍPIOS JARDIM-GUIA LOPES DA LAGU
NA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer
convênio com o Executivo Municipal de Guia Lopes da La
guna-Mt, para auxílios nos custeios das despesas para
levantamento da Construção de uma Usina Elétrica, que
servirão ambos municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 3./08/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.